



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM  
CNPJ: 13.714.142/0001-62

PORTARIA Nº 438/2024, DE 11 DE JULHO DE 2024

*DESIGNA E NOMEIA FISCAL DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NESTE MUNICÍPIO DE CAFARNAUM, EXONERA FISCAL ANTERIORMENTE NOMEADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAFARNAUM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, e,

**CONSIDERANDO** o quanto disposto o art. 67, da Lei Federal no 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, onde “a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição”.

**CONSIDERANDO** o quanto dispõe o artigo 136, do Código Brasileiro de Trânsito, que disciplina a regulamentação e fiscalização do atendimento dos requisitos concernentes aos veículos destinado a condução coletiva de escolares

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear e designar o servidor MANOEL MESSIAS FERREIRA JUNIOR, para exercer as atribuições de FISCAL DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM.**

**Art. 2º -** Ao Fiscal de Execução de Contratos do Transporte Escolar, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal no 8.666/93 e no Código de Trânsito Brasileiro, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

**I –** Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

**II –** Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

**III –** Controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade;

**V –** Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que os valores dos contratos não sejam ultrapassados; – Comunicar, formalmente, à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas, passíveis de penalidade;

**VI –** Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

**VII –** Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

**VIII –** Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM  
CNPJ: 13.714.142/0001-62

**IX** de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

**X** – Verificar o atendimento aos requisitos no artigo 136, do Código de Trânsito Brasileiro, especialmente:

- a) Registro como veículo de passageiros;
- b) Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- c) Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- d) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- e) Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- f) Cintos de segurança em número igual à lotação;
- g) Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

**XI** – Constatar e atestar o cumprimento das rotas, roteiros e percursos efetivamente realizados por todos os veículos dos transportes escolares, inclusive os quilômetros efetivamente percorridos.

**XII**– Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

**XIII**– Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

**XIV** – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 3º** - O Setor de Compras/CPL disponibilizará ao Fiscal de Execução de Contratos do Transporte Escolar nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM  
CNPJ: 13.714.142/0001-62

**Art. 4º** - Os documentos mencionados no art. 3º, da presente Portaria, poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

**Art. 5º** - Fica garantido ao Fiscal de Execução de Contratos do Transporte Escolar amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

**Art. 6º** - Em razão da nomeação ora realizada, e constante do Artigo 1ª da presente Portaria, fica **EXONERADO DO CARGO DE FISCAL DE CONTRATOS DO TRANSPORTE ESCOLAR, o servidor LUANDERSON SILVA PRADO**, para o qual fora nomeado através da Portaria nº 269/2019, de 25 de abril de 2019.

**Art. 7º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogando-se às disposições em contrário.

Cafarnaum (Ba), em 11 de junho de 2024.

**Sueli Fernandes de Souza**  
Novais Prefeita Municipal

**Ariamiro Nascimento Neto**  
Secretário Municipal de  
Educação.